

**CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE****EMENDA SUBSTITUTIVA**  
Nº 6**AO PROJETO DE LEI 1750/2015**

O artigo 15 do Projeto de Lei 1750/2015, que regulamenta a aplicação dos instrumentos de política urbana no Município de Belo Horizonte, passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 15 - Os procedimentos para a aplicação dos instrumentos de política urbana previstos nesta Lei serão objeto de regulamento a ser publicado pelo Poder Executivo municipal no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação desta."*

Belo Horizonte, 06 de maio de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**Gilson Reis**  
**Vereador****AVULSOS DISTRIBUÍDOS**Em 12 / 05 / 16407  
Responsável pela distribuição